



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Núcleo Acadêmico da Gerencia Administrativa da ODONTO - NACADODO
Ramiro Barcelos, 2492 - Bairro Santana - CEP 90035007 - Porto Alegre - - www.ufrgs.br

RESOLUÇÃO

COMISSÃO DE GRADUAÇÃO DO CURSO DE ODONTOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

A Comissão de Graduação dos Cursos de Odontologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução CEPE/UFRGS Nº 24/2006, que regulamenta as atividades complementares na graduação da UFRGS.

RESOLVE QUE:

Art. 1º - Para a integralização dos créditos dos Cursos de Graduação em Odontologia Diurno e Noturno, são exigidos 07 (sete) créditos em Atividades Complementares.

Parágrafo Único: A COMGRAD recomenda que os créditos em Atividades Complementares de que trata este artigo sejam obtidos no período compreendido entre o primeiro e o penúltimo semestre dos referidos Cursos dado o envolvimento do estudante com o Estágio Supervisionado e Trabalho de Conclusão de Curso previstos para o último período.

Art. 2º - Para a obtenção dos créditos referidos no Art.1º, o estudante deverá realizar pelo menos 02 (dois) tipos diferentes de atividades complementares.

Art. 3º - As atividades realizadas antes do ingresso do aluno no Curso de Odontologia da UFRGS, Diurno ou Noturno, não serão aceitas como crédito em Atividade Complementar.

Art. 4º - Todas as atividades propostas pelo estudante que não estejam previstas na Resolução Nº 24/2006 do CEPE/UFRGS ou não constam nesta Resolução, com o intuito de contabilização como crédito complementar, devem ser analisadas e aprovadas pela COMGRAD-ODO, conforme consta no Art. 4º, inciso VI, da Resolução Nº 24/2006.

Art. 5º - Para fins de registro no Sistema de Graduação, os comprovantes de participação do aluno nas atividades propostas como complementares devem ser encaminhados à COMGRAD-ODO via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) até 60 dias antes do término do semestre de colação de grau.

Parágrafo único: Não serão analisados documentos que não contenham o nome do aluno participante, data ou período em que a atividade ocorreu e carga horária, em documento oficial emitido pela instituição promotora da atividade.

Art. 6º - Será atribuído 1 (um) crédito, como Atividade Complementar, para cada 15 (quinze) horas de atividade efetivamente cumprida pelo estudante nas atividades listadas abaixo:

I - Em disciplina eletiva, quando for obtido conceito de aprovação e o número de créditos eletivos exigido pelo Curso já tiver sido cumprido previamente;

II - Em disciplina adicional ou extracurricular, desde que tenha sido obtido conceito de aprovação;

III - Em disciplina realizadas durante mobilidade acadêmica em instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras, desde que o aluno tenha obtido conceito de aprovação, sem duplicidade de aproveitamento.

IV - Participação em cursos de extensão promovidas por outras instituições de ensino superior ou órgão público, desde que haja comprovação de frequência mínima de 75% e registro de avaliação.

Art. 7º - Será atribuído 1 (um) crédito, como Atividade Complementar, para cada 60 (sessenta) horas de atividade efetivamente cumprida pelo aluno nas atividades listadas abaixo:

I - Em estágio não obrigatório, devidamente registrado e aprovado nos Sistemas da UFRGS e finalizado com apresentação de relatório.

II- Atividades relacionadas ao trabalho desenvolvido pelo aluno, vinculado a bolsa permanência ou bolsa trabalho (Bolsa Aperfeiçoamento), no âmbito da UFRGS.

III - Participação em curso de língua estrangeira, desde que o aluno tenha obtido conceito de aprovação, comprovado em certificado emitido pela instituição promotora.

Art. 8º - Será atribuído 01 (um) crédito, como Atividade Complementar, para cada 30 (trinta) horas de atividade efetivamente cumprida pelo aluno, pela participação efetiva e comprovada em cursos realizados em semanas acadêmicas, programas de treinamento, salões de iniciação científica, ensino ou de extensão, jornadas, simpósios, congressos, conferências, fóruns ou atividades artísticas, promovidos pela UFRGS ou por outras instituições de ensino superior, nacionais ou internacionais, bem como pelos conselhos ou associações de classe.

Parágrafo único: os cursos referidos no caput do artigo não contemplam aqueles registrados como curso de extensão no sistema de extensão da UFRGS, que possuem contabilização prevista no art. 3º da Resolução 24/2006 do CEPE/UFRGS.

Art. 9º- Para cada artigo publicado em periódico científico, na área da Odontologia ou afim será atribuído 01 (um) crédito complementar.

Parágrafo único: Para fins de registro no Sistema de Graduação, ao qual se refere caput deste artigo, o aluno deverá anexar à solicitação documento comprobatório da publicação do artigo.

Art. 10 - Para cada duas apresentações de trabalhos em eventos científicos, seja sob a forma de pôster ou apresentação oral, excluídas aquelas relacionadas às atividades de iniciação científica e extensão nas quais o aluno participa como bolsista da UFRGS, será atribuído 01 (um) crédito complementar.

§ 1º O aluno poderá obter no máximo três créditos de Atividades Complementares relacionadas a este artigo.

§ 2º O certificado deverá informar que o estudante solicitante do crédito complementar foi o apresentador ou primeiro autor do trabalho.

Art. 11 - Para a participação do aluno na comissão organizadora da Semana Acadêmica dos Cursos de Odontologia da UFRGS (SEMAC) será atribuído 1 (um) crédito, complementar, desde que sejam cumpridas no mínimo 15 (quinze) horas de atividades.

Parágrafo único: A atribuição de crédito ao aluno, por essa atividade, somente poderá ser feita uma vez durante o seu curso de graduação.

Art. 12 - Para a realização de teste de proficiência em língua estrangeira, com obtenção de conceito de aprovação, será atribuído 01 (um) crédito complementar, desde que o teste seja realizado na UFRGS ou em

instituição reconhecida por esta Universidade.

Art. 13 - Para registro de créditos complementares relativos às atividades desenvolvidas como bolsista de iniciação científica ou de extensão, remuneradas ou não, será necessário enviar o comprovante de apresentação de trabalho no Salão UFRGS.

Art. 14 - A Comissão de Graduação só registrará no Sistema de Graduação o número de Créditos Complementares exigidos para a integralização dos créditos dos Cursos de Graduação em Odontologia Diurno e Noturno.

Art. 15 - Outras atividades, não contempladas nessa Resolução, poderão ser analisadas pela COMGRAD-ODO, para fins de atribuição de crédito complementar

Art. 16 - Os casos omissos serão analisados pela COMGRAD.

Art. 17 - Revoga-se a Resolução 02/2014 da COMGRAD-ODO.

Profª. Márcia Gaiger de Oliveira
Coordenadora da Comissão de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA GAIGER DE OLIVEIRA, Coordenador da Comissão de Graduação de Odontologia**, em 18/04/2024, às 15:42, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ufrgs.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **5736052** e o código CRC **B1E33AFE**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO
RESOLUÇÃO CAMGRAD Nº 086, DE 23/04/2024

A CÂMARA DE GRADUAÇÃO, em sessão desta data, tendo em vista proposta da Presidência e aprovação pelo Plenário

RESOLVE

CONCEDER ao (à) Presidente em exercício, até a próxima sessão ordinária, a contar desta data, delegação de poderes para, com base em parecer de mérito, deliberar sobre as atividades de competência desta Câmara de Graduação.

Porto Alegre, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

Prof. João Cesar Netto,
Presidente da Câmara de Graduação.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CESAR NETTO, Presidente da Câmara de Graduação**, em 23/04/2024, às 16:56, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ufrgs.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **5746826** e o código CRC **636377E6**.

Av. Paulo Gama, 110 – Térreo – Porto Alegre/RS – CEP 90040-060

Fone: (51) 3308-3230 – e-mail: camgrad@cepe.ufrgs.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
CAMGRAD - Câmara de Graduação
Av Paulo Gama, 110 - Bairro Farroupilha - CEP 90040060 - Porto Alegre - RS - www.ufrgs.br
Térreo

DESPACHO

À COMGRAD/Odontologia:

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi concedida por meio da Resolução CAMGRAD N° 086, de 23/04/2024, considerando o parecer da Professora Flávia Malta Branco, apresentado no documento SEI n° 5761616, e o que consta no processo n° 23078.532885/2023-16 aprovou a manifestação favorável à Resolução n° 03/2023 da Comissão de Graduação do curso de Odontologia.

Prof. João Cesar Netto,
Presidente da Câmara de Graduação.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CESAR NETTO, Presidente da Câmara de Graduação**, em 30/04/2024, às 15:39, conforme art. 7º, I, da Portaria n° 6954 de 11 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ufrgs.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **5769168** e o código CRC **B7ACF112**.